

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 386/2022

AUTORES:DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

EMENTA:

INSTITUI O DIA DO GAITEIRO MIRIM, A SER CELEBRADO ANUALMENTE EM 28 DE JANEIRO.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 386/2022

Institui o Dia do Gaiteiro Mirim, a ser celebrado anualmente no dia 28 de janeiro.

Art. 1º Institui o Dia do Gaiteiro Mirim, a ser celebrado anualmente no dia 28 de janeiro.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Deputado Estadual

Justificativa

O acordeão (no Brasil também denominado sanfona, *acordeon* e gaita) é um instrumento musical aerofone de origem alemã, composto por um fole, palhetas livres e duas caixas harmônicas de madeira. É um instrumento de tecla. Foi trazido ao Brasil por colonizadores e imigrantes europeus, especialmente italianos e alemães, que se instalaram no sul do país (Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Paraná). O primeiro instrumento trazido tinha o nome de "Concertina" e era um acordeão Cromático de 120 botões.

No auge do sucesso, havia cerca de 65 fábricas deste instrumento pelo Brasil. Um dos mais famosos e genuinamente brasileiros foram os acordeões Todeschini, de Bento Gonçalves-RS, fechada em 1973 após um incêndio atingir a fábrica em 1971. Depois disso, a fábrica não conseguiu se reconstruir e o mercado de acordeons caiu no Brasil por conta da chegada da guitarra elétrica, então a fábrica mudou-se para a indústria de móveis.

No Sul do Brasil o acordeão é conhecido como gaita e tem papel fundamental na música regionalista do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A sua versatilidade em estar presente em praticamente todos os gêneros musicais, seja o erudito, pop ou tradicional, é a sua marca registrada. Tango, choro, forró, polca, valsa e agora, mais do que nunca, a gaita recuperou o seu devido espaço na música sertaneja.

As duplas e cantores desse estilo musical resgataram o instrumento que, assim como a viola, sempre esteve ligado às raízes caipiras.

Os caipiras mesmo, como o Trio Parada Dura e Tônico & Tinoco, sempre prestigiaram o clássico instrumento.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

A juventude acabou redescobrimdo a sanfona com o forró universitário e agora com o sertanejo universitário.

O interessante, é que a cultura vem se disseminando no interior do Estado, de pai para filho. Foi o caso de Welligton Luís do Bomfim. Nascido aos 28 dias de janeiro de 1980, na cidade de Irati, Welligton teve influência musical desde a infância, seu avô, pai e irmão eram músicos. Iniciou muito cedo na profissão e aos 17 anos de idade passou a morar em Lages, na Serra Catarinense, onde teve diversas oportunidades na área.

Um talento ímpar para os instrumentos musicais, tocava violão, saxofone, piano e teclado, mas era a gaita sua paixão, seu instrumento favorito. Estudioso e dedicado à música, produtor musical e professor de música, esteve em renomadas bandas, como Tchê Guri, Osvaldir e Carlos Magrão, e em Canoas-RS com o Tchê Garotos, onde ficou por mais de uma década.

Viajou pelo mundo, morou na Alemanha, falava inglês e alemão fluente. Conheceu as emissoras de televisão e participou de programas famosos, como o Programa da Xuxa, Fátima Bernardes, Regina Casé e Faustão.

Dedicou seus últimos anos à produção musical, onde trabalhava para o Brasil inteiro. Faleceu em 15 de julho de 2022, dia do aniversário da sua cidade Natal, aos 42 anos de idade.

Welligton, ou Marretinha, como era carinhosamente conhecido em sua cidade, inspirou muitas crianças, e hoje alguns Municípios vem apostando nos jovens talentos, com a realização de concursos de Gaiteiros Mirins. É o caso de Irati, quando durante as festividades do Rodeio da cidade, diversas crianças e adolescentes apresentam seus talentos para toda população local. As apresentações emocionam e surpreendem o público, que torce e vibra ao verem seus candidatos prediletos.

Procurando valorizar o cultivo da arte e da cultura, especialmente a musical, é que apresento o presente projeto de Lei, com o objetivo de manter a gaita como um instrumento raiz no Estado do Paraná, ao mesmo tempo homenageando o Sr. Welligton Bomfim, que através da gaita teve grande influência para as crianças, escolhendo a data de seu nascimento para a celebração do dia do Gaiteiro Mirim.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



DEPUTADO LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Documento assinado eletronicamente em 11/08/2022, às 10:45, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **386** e o código CRC **1A6B5B8B4E9E5AA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6100/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 15 de agosto de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 386/2022**.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 15:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6100** e o código CRC **1A6E6A0C5E8D9FB**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6111/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 15 de agosto de 2022.

Danielle Requião
Mat. 16.490



DANIELLE REQUIAO

Documento assinado eletronicamente em 15/08/2022, às 16:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6111** e o código CRC **1E6A6C0C5C9A1EC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 3957/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 17/08/2022, às 10:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **3957** e o código CRC **1A6C6D0C6E5F3BD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 1994/2022

PARECER AO PROJETO DE LEI 386/2022

Autor: Deputado Luiz Claudio Romanelli

Institui o Dia do Gaiteiro Mirim, a ser celebrado anualmente no dia 28 de janeiro.

PARECER FAVORÁVEL. Incisos VII e IX do Artigo 24, caput do artigo 215 da Constituição Federal; Incisos VII e IX do artigo 13, artigos 65 e 165 da Constituição Estadual.

De acordo com a Justificativa anexa ao Projeto de Lei nº 386, de 2022, que institui o Dia do Gaiteiro Mirim, celebrado anualmente em 28 de janeiro:

“...No Sul do Brasil o acordeão é conhecido como gaita e tem papel fundamental na música regionalista do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. A sua versatilidade em estar presente em praticamente todos os gêneros musicais, seja o erudito, pop ou tradicional, é a sua marca registrada. Tango, choro, forró, polca, valsa e agora, mais do que nunca, a gaita recuperou o seu devido espaço na música sertaneja.

As duplas e cantores desse estilo musical resgataram o instrumento que, assim como a viola, sempre esteve ligado às raízes caipiras.

Os caipiras mesmo, como o Trio Parada Dura e Tonico & Tinoco, sempre prestigiaram o clássico instrumento. A juventude acabou redescobrendo a sanfona com o forró universitário e agora com o sertanejo universitário.

O interessante, é que a cultura vem se disseminando no interior do Estado, de pai para filho. Foi o caso de Wellington Luís do Bomfim. Nascido aos 28 dias de janeiro de 1980, na cidade de Irati, Wellington teve influência musical desde a infância, seu avô, pai e irmão eram músicos. Iniciou muito cedo na profissão e aos 17 anos de idade passou a morar em Lages, na Serra Catarinense, onde teve diversas oportunidades na área.

Um talento ímpar para os instrumentos musicais, tocava violão, saxofone, piano e teclado, mas era a gaita sua paixão, seu instrumento favorito. Estudioso e dedicado à música, produtor musical e professor de música, esteve em renomadas bandas, como Tchê Guri, Osvaldir e Carlos Magrão, e em Canoas-RS com o Tchê Garotos, onde ficou por mais de uma década.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Viajou pelo mundo, morou na Alemanha, falava inglês e alemão fluente. Conheceu as emissoras de televisão e participou de programas famosos, como o Programa da Xuxa, Fátima Bernardes, Regina Casé e Faustão.

Dedicou seus últimos anos à produção musical, onde trabalhava para o Brasil inteiro. Faleceu em 15 de julho de 2022, dia do aniversário da sua cidade Natal, aos 42 anos de idade.

Welligton, ou Marretinha, como era carinhosamente conhecido em sua cidade, inspirou muitas crianças, e hoje alguns Municípios vem apostando nos jovens talentos, com a realização de concursos de Gaiteiros Mirins. É o caso de Irati, quando durante as festividades do Rodeio da cidade, diversas crianças e adolescentes apresentam seus talentos para toda população local. As apresentações emocionam e surpreendem o público, que torce e vibra ao verem seus candidatos prediletos.

Procurando valorizar o cultivo da arte e da cultura, especialmente a musical, é que apresento o presente projeto de Lei, com o objetivo de manter a gaita como um instrumento raiz no Estado do Paraná, ao mesmo tempo homenageando o Sr. Welligton Bomfim, que através da gaita teve grande influência para as crianças, escolhendo a data de seu nascimento para a celebração do dia do Gaiteiro Mirim.”

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, compete à Comissão de Constituição e Justiça, em consonância ao disposto no artigo 41, inciso I, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, verificar a constitucionalidade, legalidade, legitimidade do proponente, bem como a técnica legislativa ora utilizada:

“Art. 41. Cabe à Comissão de Constituição e Justiça:

I - emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições;”

Outrossim, verifica-se que a Assembleia Legislativa detém de competência necessária para apresentar o Projeto de Lei ora em tela, conforme aduz o art. 162, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis:

“Art. 162. A iniciativa de projeto, observado o disposto na Constituição do Estado, caberá:

I – a qualquer Deputado, podendo ser individual ou coletiva;”



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Reforça este entendimento, a Constituição do Estado do Paraná, observe-se:

“Art. 65. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou comissão da Assembleia Legislativa, ao Governador do Estado, ao Presidente do Tribunal de Justiça, ao Procurador-Geral de Justiça e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.”

Superada a introdução acerca dos elementos formais da proposição, há que se adentrar na análise da constitucionalidade material, onde verifica-se inicialmente inexistirem óbices à tramitação do projeto, tendo em vista o fato de que o Projeto visa instituir o “o Dia do Gaiteiro Mirim, a ser celebrado anualmente no dia 28 de janeiro.”, visando valorizar o cultivo da arte e da cultura, especialmente a musical no Estado do Paraná.

Dessa forma, vê-se que o mesmo está tratando, em síntese, de matéria da **competência legislativa concorrente** da União, dos Estados e do Distrito Federal, art. 24, VII e IX, da Constituição Federal; art. 13, incisos VII e IX, da Constituição Estadual. Vejamos:

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

(...)

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX – educação, cultura, ensino, desporto, ciência, tecnologia, pesquisa, desenvolvimento e inovação;

-

Também se trata de competência concorrente com a União de acordo com o Art. 13 da CE, senão vejamos:

-

Art. 13. Compete ao Estado, concorrentemente com a União, legislar sobre:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

(...)

VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;

(...)

IX – educação, cultura, ensino e desportos;

Verifica-se que a Constituição Federal dispõe, em seu artigo 215, caput, quanto à incumbência do Estado em garantir o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, a todos os seus cidadãos, buscando o apoio e incentivo à valorização e difusão das manifestações culturais, senão vejamos:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Neste mesmo contexto, conforme abaixo se denota, o objeto da proposição se amolda ao artigo 165 da Constituição Estadual:

Art. 165. O Estado, em ação conjunta e integrada com a União, Municípios e a sociedade, tem o dever de assegurar os direitos relativos à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à capacitação para o trabalho, à cultura e de cuidar da proteção especial da família, da mulher, da criança, do adolescente, do idoso e do índio.

Desse modo, demanda ora analisada não cria novas despesas para o Poder Executivo do Paraná, não dispõe sobre direitos e obrigações, muito menos visa alterar a estrutura administrativa.

Por fim, no que tange à técnica legislativa, o projeto em análise não encontra óbice nos requisitos da **Lei Complementar Federal nº 95/98**, bem como, no **âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014**, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Isto posto, apresentamos PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 386/2022, considerando sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2022.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Deputado Nelson Justus

Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Deputado Natan Sperafico

Relator



DEPUTADO NATAN SPERAFICO

Documento assinado eletronicamente em 13/12/2022, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **1994** e o
código CRC **1F6A7D0B9D5A1FA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7468/2022

Informo que o Projeto de Lei nº 386/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 13 de dezembro de 2022.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 16 de dezembro de 2022.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 16/12/2022, às 13:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7468** e o código CRC **1B6E7A1E2B0D7CD**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4778/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Cultura.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 19/12/2022, às 15:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4778** e o código CRC **1E6D7D1D2E0D7AE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PARECER DE COMISSÃO Nº 2353/2023

PARECER DA COMISSÃO DE CULTURA

Projeto de Lei n.º 386/2022

Autoria: Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI

Súmula: Institui o Dia do Gaiteiro Mirim, a ser celebrado anualmente no dia 28 de janeiro.

I) PREÂMBULO

O presente Projeto de Lei institui o Dia do Gaiteiro Mirim, a ser celebrado anualmente em 28 de janeiro.

A proposição, em análise, propõe valorizar o cultivo da arte e da cultura, especialmente a musical, com o objetivo de manter a gaita como um instrumento raiz do Estado do Paraná, ao mesmo tempo prestando uma homenagem ao Sr. Wellington Bomfim, que através da gaita teve grande influência para as crianças, escolhendo a data de seu nascimento para a celebração do Dia do Gaiteiro Mirim.

A matéria recebeu parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça.

II) FUNDAMENTAÇÃO

A Comissão de Cultura é instigada a se manifestar sobre o referido Projeto de Lei, conforme a competência estabelecida no artigo 58 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná (RIALEP).

Art. 58. Compete à Comissão de Cultura manifestar-se sobre toda e qualquer proposição relacionada ao desenvolvimento cultural, arqueológico, artístico e ao patrimônio histórico.

A presente proposição retrata uma valorização cultural ao Dia do Gaiteiro, a ser comemorado anualmente em 28 de janeiro, bem como, presta uma merecida homenagem ao Sr. Wellington Luís do Bomfim, que nasceu em 28 de janeiro de 1980, na cidade de Irati, e teve influência musical desde a infância de seu avô, pai e irmão que eram músicos. Um talento ímpar para os instrumentos musicais, tocava violão, saxofone, piano e teclado, mas era a gaita sua paixão, sendo seu instrumento favorito, bem como, participou de diversas bandas renomadas e de programas



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

famosos de televisão. Dedicou seus últimos anos à produção musical, onde trabalhava para o Brasil inteiro.

Considerando a importância deste projeto de lei e sua adequação às disposições legais pertinentes às referidas competências desta comissão, não encontramos óbice à sua regular tramitação.

III) CONCLUSÃO

Face o exposto, apresenta-se **PARECER FAVORÁVEL** ao trâmite regimental da proposição, tendo em vista a adequação dos preceitos legais ensejadores de atuação desta Comissão de Cultura.

Curitiba, 03 de maio de 2023.

Deputada CLOARA PINHEIRO

PRESIDENTE

Deputada CANTORA MARA LIMA

RELATORA



DEPUTADA CANTORA MARA LIMA

Documento assinado eletronicamente em 03/05/2023, às 15:16, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **2353** e o código CRC **1B6C8A3F1C3A6FF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 9385/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 386/2022, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, recebeu parecer favorável na Comissão de Cultura. O parecer foi aprovado na reunião do dia 3 de maio de 2023.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Cultura.

Curitiba, 5 de maio de 2023.

Maria Henrique de Paula
Mat. 40.668



MARIA HENRIQUE

Documento assinado eletronicamente em 05/05/2023, às 16:21, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **9385** e o código CRC **1F6D8B3D3D1D4DF**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 6025/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Dylliardi Alessi
Diretor Legislativo



DYLLIARDI ALESSI

Documento assinado eletronicamente em 08/05/2023, às 17:09, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6025** e o código CRC **1F6F8A3E3A1D4AC**